



**IPBeja**

INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE BEJA

Instituto Politécnico de Beja

Rua Pedro Soares, S/N

Campus do IPBeja, Apartado 6155

7800-295 Beja | PORTUGAL

Tel: +351 284 314 400 | Fax: +351 284 314 401

E-mail: [geral@ipbeja.pt](mailto:geral@ipbeja.pt)

NIF: 680 038 671

[www.ipbeja.pt](http://www.ipbeja.pt)

**DESPACHO N.º 136/PIP/B/2024 - Organização do Processo Eleitoral para a eleição dos Coordenadores dos Cursos Técnico Superiores Profissionais CTeSP de Gestão de Organizações Sociais; Redes e Sistemas Informáticos; Tecnologias Web e Dispositivos Móveis e de Serviços Jurídicos do Instituto Politécnico de Beja**

**PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**

**DATA: 28/06/2024**

No exercício de competência própria, em tempo e pela forma legal e estatutária devida, e considerando:

- a) O disposto na *Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro*, diploma que define o *Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES)*;
- b) O disposto no artigo 89.º, n.º 11, dos *Estatutos do Instituto Politécnico de Beja*, homologados por Despacho de Sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em 20 de agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o *Diário da República, 2.ª Série*, n.º 169, de 2 de setembro de 2008;
- c) O disposto no Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março (criação e regulamentação de um ciclo de estudos superiores não conferente de grau académico, no âmbito do ensino politécnico);
- d) O disposto no Regulamento Escolar Interno dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico de Beja, homologado pela Presidente do IPBeja, em 09 de janeiro de 2023;
- e) O termo dos mandatos dos Coordenadores do curso em funções, que determina a necessidade de realização de novo processo eleitoral;
- f) Que compete ao Coordenador de Curso dos CTeSP: a) *Representar o curso, perante os Órgãos de gestão, os docentes e os estudantes*; b) *Assegurar o normal funcionamento do curso e zelar pela sua qualidade*; c) *Contribuir para a promoção do curso, em articulação com os órgãos legalmente competentes do Instituto*; d) *Propor ao Diretor da Escola o Numerus Clauso e as regras de ingresso no curso, ouvida a CTCP* e) *Preparar, em articulação com a Direção da Escola e com os Departamentos em que se integram as unidades curriculares do curso, as propostas de alteração do plano de estudos do curso, a submeter ao Conselho Técnico-Científico*; MOD12\_PS02\_v01 Página 3 de 20 f) *Organizar as propostas gerais ou individuais de creditação*; g) *Coordenar o processo de elaboração e implementação dos programas das unidades curriculares do curso e garantir o seu bom funcionamento*; h) *Designar os docentes que integram a CTCP*; i) *Desencadear o processo de eleição dos representantes dos estudantes da CTCP*; j) *Lançar as notas em pauta do Estágio no caso em que*

*a avaliação da formação em contexto de trabalho não inclui uma prova de apresentação e discussão pública da atividade realizada durante o período de formação; k) Gerir a página da Internet da coordenação de curso e promover a divulgação dos guias de funcionamento das unidades curriculares do curso; l) Gerir a calendarização de todas as avaliações; m) Informar o Diretor da Escola sobre situações de desempenho por parte de docentes no curso que sejam suscetíveis de reserva ou reparo; n) Identificar e submeter ao Diretor da Escola o levantamento das necessidades do curso, no âmbito da docência, de equipamentos didáticos, bibliográficas e outras de idêntica natureza; o) Propor, ao Presidente do IPBeja para nomeação, o docente Representante do curso para a Mobilidade Internacional (RMIC); p) Elaborar anualmente o relatório síntese das atividades desenvolvidas de acordo com o definido no art.º 68 dos Estatutos do IPBeja; q) Enviar ao Diretor da Escola, até ao final das quatro primeiras semanas de cada ano letivo a composição da CTCP, tendo em conta a eleição dos representantes dos estudantes para a CTCP.*

Nos termos e limites, e para os efeitos previstos nos artigos supra referenciados, decido e torno público, para valer para as eleições dos Coordenadores dos **Cursos Técnicos Superiores Profissionais da ESTIG - Escola Superior de Tecnologia e de Gestão** do Instituto Politécnico de Beja:

- **Gestão das Organizações Sociais;**
- **Redes e Sistemas Informáticos;**
- **Tecnologias Web e Dispositivos Móveis;**
- **Serviços Jurídicos**

o seguinte:

- i. A coordenação pedagógica e científica de um de um CTESP é atribuída a um Coordenador de curso coadjuvado por uma Comissão Técnico Científica e Pedagógica (CTCP) de curso.
- ii. O Coordenador de Curso é um professor a tempo integral, da área científica do Curso ou de área afim que leciona no respetivo curso, eleito pelos docentes que lecionam as unidades curriculares do curso.
  - i. A eleição dos Coordenadores de CTESP é efetuada por Escola, por curso, por sufrágio secreto e direto.
  - ii. O mandato do Coordenador de Curso tem a duração de dois anos.

**A. Organização:**

- i. Será realizado um processo eleitoral para cada curso.
- ii. Os cadernos eleitorais deverão reportar-se a 28 de junho de 2024 e correspondem ao ano letivo em curso (2023/2024).
- iii. Serão elaborados dois cadernos eleitorais diferentes: um dos docentes eleitores, e outro, dos docentes elegíveis.
- iv. Os cadernos eleitorais serão afixados com anotação do dia, hora, identificação funcional e assinatura legível do responsável pela afixação, no caso, o Diretor respetivo.
- v. Para além de outras tarefas que lhe sejam cometidas pelo Presidente do Instituto, compete ao Diretor da Escola organizar as eleições, acompanhar todo o processo, assegurar a sua normalidade, estudar e dar parecer sobre as dúvidas, reclamações e recursos que forem submetidos à sua apreciação pelo Presidente, e providenciar, ainda,

pela constituição das mesas de voto (com efetivos e suplentes) e a entrega de dois exemplares dos cadernos eleitorais.

- vi. As reclamações por erros e omissões dos cadernos eleitorais serão dirigidas ao Secretariado da Direção da Escola na qual funcione o respetivo curso, entregues em mão ou via correio eletrónico, até às 17:00 horas do dia fixado no calendário eleitoral
- vii. Os exemplares dos cadernos eleitorais a entregar à mesa de voto deverão ser cópia exata e integral do caderno eleitoral definitivo afixado.
- viii. Da existência e verificação de reclamações, incidentes e resultados deve dar-se imediato conhecimento ao Presidente do Instituto.
- ix. As decisões sobre as reclamações serão proferidas pelo Presidente do Instituto, mediante parecer prévio do Diretor.
- x. Para efeitos de condução dos processos eleitorais, será constituída uma única Mesa de Voto.
- xi. A Mesa de Voto única funcionará para todos os processos eleitorais que decorram na mesma Escola e será composta por um Presidente, dois Vogais efetivos e dois suplentes.
- xii. O Presidente da Mesa de Voto será designado pelo Diretor da Escola.
- xiii. Compete ao Presidente da Mesa indicar, sob escolha pessoal e indicação direta, o Vogal efetivo e os Vogais suplentes que consigo comporão essa Mesa.

**B. Localização e funcionamento da Mesa de Voto:**

- i. Compete ao Diretor a organização da respetiva mesa de voto e a comunicação da sua composição ao Presidente do Instituto, até 48 horas antes do início do ato eleitoral.
- ii. A mesa será constituída por um membro efetivo e por dois suplentes, de forma a garantir o bom e ininterrupto funcionamento durante todo o período de votação.
- iii. A mesa de voto funcionará entre as 10:00 e as 14:00 horas.
- iv. Ao apresentarem-se, os eleitores identificar-se-ão pela exibição de documento identificativo legal.
- v. Verificada a inscrição no caderno eleitoral, os eleitores depositarão o boletim de voto dobrado em 4 partes.
- vi. O eleitor introduzirá o boletim na urna, ao mesmo tempo que os escrutinadores descarregarão o voto, rubricando o respetivo caderno na linha correspondente ao nome do eleitor.

**C. Demais procedimentos relativos ao apuramento e comunicação de resultados:**

- i. Após o fecho da urna proceder-se-á à contagem dos votos, elaborando-se uma ata assinada por todos os membros da mesa de voto, onde serão registados os seguintes elementos:
  - i. *Os nomes dos membros da mesa;*
  - ii. *A hora de abertura e de encerramento da votação e o local da reunião da assembleia de voto;*
  - iii. *As deliberações tomadas pela mesa;*
  - iv. *O número total de eleitores inscritos e votantes;*
  - v. *O número de votos em docente elegível, os votos em branco e os votos nulos;*
  - vi. *As reclamações, protestos e contra-protestos;*
  - vii. *Quaisquer outras ocorrências que a mesa julgue dignas de menção.*

- ii. A mesa eleitoral, após proceder à contagem dos votos e à assinatura da ata, envia os elementos ao Diretor, que depois os remeterá de imediato, e sob a forma de resultados finais, ao Presidente do Instituto.
- iii. Compete ao secretário da mesa elaborar a ata das operações de votação e apuramento.
  
- iv. As reclamações dos resultados eleitorais serão dirigidas ao Presidente do Instituto e deverão dar entrada em mão ou via correio eletrónico, até às 17:00 horas do dia designado em calendário para o efeito, no Secretariado dos Serviços da Presidência, que delas dará conhecimento, de imediato, ao Presidente do Instituto.

Em função das especificidades próprias exigidas para o ato eleitoral, são definidas as seguintes regras especiais:

**D. Disposições Especiais:**

- i. O Coordenador de Curso é eleito pelos docentes que lecionam as unidades curriculares do curso.
- ii. A eleição será realizada por sufrágio direto e secreto.
- iii. Em caso de empate para lugar elegível, o Diretor providenciará pela realização de segunda volta entre os candidatos empatados mais votados, até ao terceiro dia útil imediato, aplicando-se a essa nova eleição, com as necessárias adaptações, o disposto no presente Despacho.
- iv. Só em caso de comprovado impedimento legal, deduzido perante o Presidente do Instituto, que o avaliará e sobre ele decidirá, pode haver recusa como docente eleito para Coordenador de Curso.
- v. Aceite a recusa, considerar-se-á eleito o segundo elemento mais votado, e assim sucessivamente.

As dúvidas e omissões resultantes do presente Despacho serão dirimidas e ultrapassadas por Despacho do Presidente do Instituto.

É ainda aprovado o Calendário para a Eleição dos Coordenadores dos Cursos Técnico Superiores Profissionais do Instituto Politécnico de Beja, que se anexa ao presente Despacho e que deste se considera parte integrante.

Publicite-se nos locais de estilo do Instituto.

---

Maria de Fátima Nunes de Carvalho  
Presidente do Instituto Politécnico de Beja

**CALENDÁRIO PARA AS ELEIÇÕES DOS COORDENADORES DOS CURSOS TÉCNICOS  
SUPERIORES PROFISSIONAIS DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA  
GESTÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS; REDES E SISTEMAS INFORMÁTICOS; TECNOLOGIAS  
WEB E DISPOSITIVOS MÓVEIS E SERVIÇOS JURÍDICOS**

<b>28 de junho de 2024</b>	Início do processo eleitoral.
<b>01 de julho de 2024</b>	Afixação dos cadernos eleitorais.
<b>03 de julho de 2024</b>	Reclamações relativamente aos cadernos eleitorais.
<b>05 de julho de 2024</b>	Resolução de reclamações quanto aos cadernos eleitorais e afixação dos cadernos eleitorais definitivos.
<b>08 de julho de 2024</b>	Data das eleições.
<b>09 de julho de 2024</b>	Afixação dos resultados provisórios das eleições.
<b>11 de julho de 2024</b>	Reclamações sobre os resultados provisórios das eleições.
<b>15 de julho de 2024</b>	Decisão de reclamações sobre resultados provisórios das eleições.
<b>16 de julho de 2024</b>	Afixação dos resultados definitivos das eleições.